

UNILEÃO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOUTOR LEÃO SAMPAIO  
CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

MARIA MILENE MARÇAL FIGUEIREDO

**RELIGIÃO X POLÍTICA: ANÁLISE DO NEOPENTECOSTALISMO NAS  
ELEIÇÕES DE 2018 E 2022**

JUAZEIRO DO NORTE-CE  
2024

MARIA MILENE MARÇAL FIGUEIREDO

**RELIGIÃO X POLÍTICA: ANÁLISE DO NEOPENTECOSTALISMO NAS  
ELEIÇÕES DE 2018 E 2022**

Trabalho de Conclusão de Curso – *Artigo Científico*,  
apresentado à Coordenação do Curso de Graduação  
em Direito do Centro Universitário Doutor Leão  
Sampaio, em cumprimento às exigências para a  
obtenção do grau de Bacharel.

**Orientador:** ME. Pedro Adjedan David de Souza

JUAZEIRO DO NORTE-CE  
2024

MARIA MILENE MARÇAL FIGUEIREDO

**TITULO EM LETRA MAIÚSCULA (SUBTÍTULO, SE HOUVER, DEVE VIR EM LETRA MINÚSCULA, PRECEDIDO DE DOIS PONTOS)**

Este exemplar corresponde à redação final aprovada do Trabalho de Conclusão de Curso de MARIA MILENE MARÇAL FIGUEIREDO.

Data da Apresentação: 26/06/2024

BANCA EXAMINADORA

Orientador: ME. PEDRO ADJEDAN DAVID DE SOUZA/ UNILEÃO

Membro: ESP. ALYNE ANDRELYNA LIMA ROCHA CALOU/ UNILEÃO

Membro: ME. OTTO RODRIGO CRUZ/ UNILEÃO

JUAZEIRO DO NORTE-CE  
2024

# RELIGIÃO X POLÍTICA: ANÁLISE DO NEOPENTECOSTALISMO NAS ELEIÇÕES DE 2018 E 2022

Maria Milene Marçal Figueiredo<sup>1</sup>  
Pedro Adjedan David de Souza<sup>2</sup>

## RESUMO

Neste trabalho de conclusão de curso, almeja-se aprofundar a análise sobre a interação entre religião e política, com foco no movimento neopentecostal nas eleições presidenciais brasileiras de 2018 e 2022. O objetivo geral da pesquisa concentra-se em examinar o histórico do neopentecostalismo no Brasil, traçando a evolução das igrejas neopentecostais desde 2018 até os dias atuais. Assim, será necessária uma análise das eleições de 2018 e 2022. Ao analisar as estratégias políticas adotadas pelos líderes religiosos, será possível compreender como se dá essa relação entre a religião e a política. Os objetivos específicos para a consecução desse objetivo geral incluem demonstrar como a liberdade religiosa e o estado laico estão delineados na Constituição de 1988 e apresentar como a legislação brasileira permite a cooperação entre o estado e a igreja. A pesquisa fundamenta-se na perspectiva teórica de Jürgen Habermas, com ênfase na consideração da moral e do direito como elementos norteadores dessa interação. Adicionalmente, a Constituição Federal de 1988 no Brasil constitui um ponto central de referência, uma vez que, no contexto nacional, não existem barreiras formais que impeçam indivíduos com convicções religiosas de ingressar na arena política. No entanto, essa participação está condicionada ao respeito pelos direitos humanos e ao princípio da laicidade do Estado, bem como à preservação dos valores democráticos.

**Palavras Chave:** Religião. Política. Estado Laico. Neopentecostalismo.

## ABSTRACT

In this course conclusion work, we aim to deepen the analysis of the interaction between religion and politics, focusing on the neo-Pentecostal movement in the Brazilian presidential elections of 2018 and 2022. The general objective of the research focuses on examining the history of neo-Pentecostalism in Brazil, tracing the evolution of Neo-Pentecostal churches from 2018 to the present day. Therefore, an analysis of the 2018 and 2022 elections will be necessary. By analyzing the political strategies adopted by religious leaders, it will be possible to understand how this relationship between religion and politics occurs. The specific objectives for achieving this general objective include demonstrating how religious freedom and the secular state are outlined in the 1988 Constitution and presenting how Brazilian legislation allows for cooperation between the state and the church. The research is based on the theoretical perspective of Jürgen Habermas, with an emphasis on the consideration of morality and law as guiding elements of this interaction. Additionally, the 1988 Federal Constitution in Brazil constitutes a central point of reference, since, in the national context, there are no formal barriers that prevent individuals with religious convictions from entering the political arena. However, this participation is conditioned on respect for human rights and the principle of secularism of the State, as well as the preservation of democratic values.

---

<sup>1</sup> Graduanda do Curso de Direito do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/ UNILEÃO.

<sup>2</sup> Professor do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO.

**Keywords:** Religion. Policy. Laic State. Neo-Pentecostalism.

## 1 INTRODUÇÃO

Este trabalho de conclusão de curso tem como propósito examinar a influência do neopentecostalismo nas eleições presidenciais de 2018 e 2022. Para isso, busca-se compreender como as igrejas neopentecostais mobilizam seus fiéis e quais os recursos utilizados para as decisões eleitorais. Essa investigação se debruça sobre a interseção entre religião e política, explorando as estratégias de engajamento político adotadas pelos líderes religiosos e suas implicações para a democracia brasileira.

A religião é uma das práticas sociais mais antigas da humanidade. Certamente, não seria possível falar na história do ser humano na Terra sem mencionar a importância que as religiões tiveram nessa jornada, revelada no campo das ciências, das artes, para a coesão social e também para o aperfeiçoamento individual das pessoas.

Na contemporaneidade, apesar da separação formal entre as instituições religiosas e o Estado ser um paradigma central nos países ocidentais, percebe-se que a religião ainda desempenha um papel de destaque na vida cotidiana. Observa-se, por exemplo, as entidades religiosas atuando em cooperação com o governo para a promoção de direitos, especialmente os sociais.

O objetivo geral da pesquisa concentra-se em examinar o histórico do neopentecostalismo no Brasil, traçando a evolução das igrejas neopentecostais desde 2018 até os dias atuais. Assim, será necessária uma análise das eleições de 2018 e 2022. Ao analisar as estratégias políticas adotadas pelos líderes religiosos, será possível compreender como se dá essa relação entre religião e política. Os objetivos específicos para alcançar esse objetivo geral são demonstrar como a liberdade religiosa e o estado laico estão delineados na Constituição de 1988 e apresentar como a legislação brasileira permite a cooperação entre o Estado e a igreja.

O neopentecostalismo é uma vertente do protestantismo que surgiu a partir da década de 1970, caracterizando-se por um enfoque no culto emotivo, na teologia da prosperidade e na crença em milagres e curas (FREESTON, 1993). Este movimento desempenhou um papel significativo nas eleições brasileiras de 2018 e 2022, influenciando de maneira direta a dinâmica política e os resultados eleitorais. Este movimento religioso, caracterizado por igrejas, tem crescido substancialmente nas últimas décadas, conquistando milhões de seguidores em todo o país.

Freston (1993) especifica que o movimento pentecostal no Brasil pode ser dividido em três fases: (I) a fase inicial, que teve início na década de 1910 com o surgimento da Congregação Cristã no Brasil, considerada pioneira do movimento no país; (II) a segunda fase ocorreu na década de 1950, com o surgimento de igrejas marcantes no cenário pentecostal, como a Igreja do Evangelho Quadrangular; (III) a terceira fase começou na década de 1970, com o surgimento do movimento (FRESTON, 1993).

Nos últimos anos, o neopentecostalismo emergiu como uma força política significativa no Brasil, influenciando o cenário eleitoral e contribuindo para moldar os resultados das eleições. As eleições presidenciais de 2018 e 2022 evidenciaram a significativa influência que as igrejas neopentecostais exercem sobre o eleitorado brasileiro.

Na eleição de 2018, o neopentecostalismo teve uma participação marcante. A ascensão de Jair Bolsonaro à presidência foi amplamente apoiada por líderes e seguidores de igrejas neopentecostais. Bolsonaro adotou um discurso fortemente alinhado aos valores morais defendidos por esses grupos, como a oposição ao casamento homoafetivo, ao aborto e à ideologia de gênero.

Em 2022, a influência neopentecostal continuou significativa. Bolsonaro, buscando a reeleição, manteve seu alinhamento com os princípios e valores evangélicos, o que é de grande relevância para aquele grupo, cujas pautas serão defendidas. As igrejas neopentecostais se engajaram novamente na campanha eleitoral, utilizando suas redes de comunicação para promover a candidatura de Bolsonaro.

A relevância deste estudo reside na necessidade de compreender o impacto das forças religiosas no processo eleitoral, resultando em mobilização social. As igrejas neopentecostais possuem uma capacidade única de mobilizar grandes contingentes de pessoas, o que pode fortalecer a participação cívica e engajar cidadãos que poderiam estar afastados do processo político. Além disso, enfatiza a ética e a moralidade, promovendo princípios éticos e morais que contribuem para um debate mais focado em integridade e responsabilidades.

Para esta análise, é necessário aprofundar a compreensão de ambos os temas e delinear os limites estabelecidos pela Constituição Federal para a participação de grupos religiosos na esfera política. Como ocorre a relação entre política e religião nos dias atuais, com base na Constituição Federal de 1988 e levando em consideração a liberdade religiosa?

O renomado autor Boaventura de Sousa Santos (2014) apresenta uma indagação relevante sobre a relação entre religião e política, conceituando-a como teologia política. Este conceito, pertencente ao campo da filosofia, explora o comportamento e o pensamento dos

membros religiosos que influenciam a política e a sociedade por meio de suas ideologias (SANTOS, 2014).

O primeiro capítulo do desenvolvimento deste estudo abordará a dinâmica entre religião e política na atualidade, tratando sobre a liberdade religiosa e o estado laico conforme delineados pela Constituição brasileira de 1988. Evidencia-se a importância da historicidade para a construção da ideia de liberdade religiosa no Brasil, elevada a direito fundamental nos textos constitucionais e mantida na atual Carta Magna.

Para a correta compreensão dessas ideias, apresenta-se, ainda no primeiro capítulo, o conteúdo da liberdade religiosa e suas manifestações, como a liberdade de crença e a liberdade de consciência. Finalmente, essa seção aborda as consequências jurídicas percebidas pela adoção da regra do Estado Laico como diretriz estatal no Brasil.

No segundo capítulo, será traçado um perfil da influência do neopentecostalismo nas eleições presidenciais brasileiras de 2018 e 2022, delimitando os limites estabelecidos pela Constituição Federal para garantir que suas atuações contribuam para a sociedade sem interferir de maneira prejudicial nas decisões políticas.

O terceiro capítulo concentrar-se-á na Constituição Federal como base para a atuação do governo federal brasileiro. O texto constitucional estabelece princípios e interesses que não devem conflitar com os direitos humanos. Isso ocorre porque a Constituição brasileira dedica-se à proteção dos direitos dos cidadãos, assegurando que não haja violações em qualquer esfera, preservando a liberdade de expressão, respeitando a laicidade do Estado e garantindo a proteção dos locais de culto.

Estudar religião e política é essencial para uma compreensão completa da sociedade, da história e dos desafios contemporâneos. Isso permite que as decisões tomadas por cada indivíduo sejam feitas de forma tolerante e respeitosa em relação à diversidade religiosa. Razões de bastante relevância para o estudo do tema incluem a compreensão da história, o impacto na sociedade, a liberdade religiosa, a política global, a tomada de decisões políticas, a evolução da sociedade e as mudanças culturais.

## **2 LIBERDADE RELIGIOSA COMO DIREITO FUNDAMENTAL NA CONSTITUIÇÃO DE 1988**

Entende-se por direitos fundamentais, como já demonstra a própria nomenclatura, aqueles reservados a todos os seres humanos enquanto sujeitos de direitos. Tratam-se de

garantias solidificadas e formalizadas ao longo do tempo, inerentes aos indivíduos e estritamente ligadas à concepção de direitos humanos.

A Constituição Federal de 1988, por sua vez, trouxe diversos direitos e garantias fundamentais para o bom andamento do ordenamento jurídico, baseando-se no que estabeleceu a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948.

Nesse contexto, afirma o doutrinador Guilherme Assis de Almeida (2007):

As expressões direitos fundamentais e direitos humanos são muitas vezes utilizadas como sinônimos. Entretanto, em geral, reserva-se a expressão direitos fundamentais para designar os direitos positivados, ou seja, reconhecidos e garantidos pelo Direito positivo, em âmbito interno. É a expressão direitos humanos refere-se aos direitos positivados nas declarações e convenções internacionais, assim como às exigências relacionadas à dignidade, liberdade e igualdade da pessoa que não alcançaram um estatuto jurídico-positivo (ALMEIDA 2007, p.28).

No mesmo sentido, discorre também o doutrinador Jairo Schafer (2001, p. 26):

A expressão direitos fundamentais devem ser reservada para aqueles direitos do ser humano reconhecidos e positivados na esfera do direito constitucional estatal, enquanto o termo direitos humanos guarda relação com os documentos de direito internacional, por se referir aquelas posições jurídicas que se reconhecem ao ser humano como tal, independentemente de sua vinculação com determinada ordem constitucional, aspirando, dessa forma, a validade universal, para todos os povos e tempos, revelando um inquestionável caráter supranacional (internacional). (SCHAFFER 2001, p. 26).

O Brasil, embora nem sempre historicamente tenha se portado desta maneira, com o advento da Constituição Federal de 1988, assim como outros Estados que adotam a democracia como regime de governo, entende que não deve haver nenhuma profissão de fé religiosa ou qualquer relação entre o Estado e a religião que favoreça uma determinada religião em detrimento de outras. Isso garante o livre exercício dos cultos religiosos e a proteção aos locais de culto e suas liturgias (artigo 5º, VI), além de vedar a todos os entes federativos o estabelecimento de vínculos de qualquer natureza com cultos e instituições religiosas, salvo o que dispuser de interesse público (art. 19, I) (BRASIL, 2024).

Nota-se que o pluralismo religioso no Brasil é real; no entanto, o Estado assume para si uma espécie de poder-dever: dever no sentido de assegurar a todos os cidadãos a liberdade religiosa, de forma igualitária a todas as religiões, reconhecendo este direito como fundamental e devidamente positivado na Constituição Federal, em consonância com a compreensão plena da dignidade da pessoa humana no Estado Democrático de Direito. E poder no sentido de limitar, assim como todas as demais garantias constitucionais, a liberdade religiosa, a fim de inibir atos abusivos ou ilegais sob o pretexto de alguma religião.



Sob este aspecto, entende-se que a materialização do direito à liberdade religiosa não pode estar associada a atos ou objetos ilícitos ou ilegais. O Supremo Tribunal Federal (STF), inclusive, já se posicionou em seus julgados a esse respeito.

Poder de polícia reconhecido ao estado para evitar a exploração da credulidade pública. Mandado de segurança deferido em parte, para assegurar, exclusivamente, o exercício do culto religioso, enquanto não contrariar a ordem pública e os bons costumes e sem prejuízo da ação, prevista em Lei, das autoridades competentes. Recurso provido em parte. (STF, RMS 16857/MG, 3ª Turma, Rel. Min. Eloy da Rocha, RTJ 51/344). Poder de polícia. Livre exercício dos cultos religiosos, assegurado pela Constituição, não implica na tolerância de ofensa aos bons costumes, na rejeição de disposições do Código Penal. (STF, RMS 9453, Pleno, Rel. Min. Cunha Mello, j 29.8.62, RTJ 27/421).

Nesse sentido, podemos afirmar que o direito fundamental em questão sofre várias limitações, especialmente no que tange ao direito à vida, visto que este é um bem de maior relevância e deve ser priorizado. Um exemplo são os sacrifícios de seres humanos em determinados rituais religiosos, pois a prática desse tipo é inequivocamente considerada crime pelo Código Penal Brasileiro.

O constitucionalista Pedro Lenza (2017) demonstra que existem limitações a essas liberdades:

Não há dúvida de que o direito fundamental da liberdade de crença, da liberdade de culto e suas manifestações e prática de ritos não é absoluto. Um direito fundamental vai até onde começa outro e, diante de eventual colisão, ponderando interesses, um deverá prevalecer em face do outro, se não for possível harmonizá-los (LENZA, 2017).

Essa liberdade, como um fruto dos direitos fundamentais, abrange outras liberdades, conhecidas como Elementos da Liberdade Religiosa, que serão discutidos mais adiante. Esses elementos são extremamente necessários para alcançar a plenitude do direito mencionado anteriormente.

## 2.1 RELIGIÃO

Religião é um conjunto de crenças, no qual há um grupo de pessoas que compartilham das mesmas ideias e têm uma noção do sagrado. Segundo Durkheim (2000), a religião é "um sistema solidário de crenças e práticas relativas a coisas sagradas, isto é, separadas, proibidas, crenças e práticas que reúnem numa mesma comunidade moral, chamada igreja, todos aqueles que a elas aderem" (Durkheim, 2000, p. 32). Para ele, o homem é um ser religioso, e não há religião sem coletividade; é necessário que existam pessoas que compartilhem as mesmas

crenças sobre coisas sagradas e tenham uma única visão sobre o ser soberano, ou sobre como se deu a vida e sua existência, dependendo de fatores sociais (DURKHEIM, 2000, p.32).

Porém, religião não é um termo universal que se refira necessariamente a uma divindade. Esta palavra pode ser considerada um gênero entre diversos tipos de grupos que definem o que é sagrado. É através desses grupos que se forma a união de pessoas que possuem os mesmos pensamentos. A religião envolve crenças sobre Deus, deuses, forças espirituais ou o sobrenatural, variando conforme a religião a que se refere.

Já para Tomás de Aquino (2015), a religião desempenha um papel crucial na vida humana ao fornecer um caminho para a busca da verdade, da moralidade e da salvação espiritual. Ele, como teólogo cristão, enfatiza que a adoração e a devoção a Deus são essenciais para uma vida virtuosa. Tomás de Aquino destacou a importância da moralidade e da ética religiosa, acreditando que a religião não deveria ser apenas uma crença, mas também guiar as ações humanas de acordo com a vontade de Deus (AQUINO, 2015).

Emmanuel Kant (2017) argumentou que a religião deveria basear-se na moralidade e na ética, com a razão desempenhando um papel central. Ele via Deus como um princípio abstrato que não poderia ser conhecido através da experiência, mas que servia como um ideal moral (KANT, 2017).

## 2.2 POLÍTICA

Política é um campo abrangente que envolve a atividade e o estudo das questões relacionadas à governança, tomada de decisões e organização da sociedade. Este tema abarca a tomada de decisões em nível governamental e em muitas outras áreas da vida; inclui a formulação de leis, regulamentos e políticas que afetam a sociedade. Envolve o governo, uma vez que é por meio dele que as decisões políticas são implementadas, além de poder e autoridade, lidando com questões sobre como o poder é adquirido, mantido e distribuído na sociedade, e valores e ideologias.

O filósofo Platão aborda em seu livro "A República" várias questões políticas, incluindo justiça e a cidade ideal, argumentando que a justiça é alcançada quando cada indivíduo na cidade desempenha o papel apropriado em uma estrutura social hierárquica e harmoniosa. Ele ainda discute sobre as classes sociais, dividindo-as em três: governantes, guerreiros e produtores.

Outro filósofo que se dedicou ao estudo da política foi Aristóteles, em sua obra "A Política", na qual ele discute diversos aspectos da teoria política. Alguns dos principais pontos

do pensamento político de Aristóteles incluem tipos de governos, que ele classifica como monarquia, aristocracia e democracia; cidadania e participação política, valorizando a participação ativa dos cidadãos; justiça e ética, argumentando que o principal objetivo da política é a busca pela justiça; educação e formação dos cidadãos, pois ele acreditava na educação ética e política; e virtude e bem comum, vendo a virtude como o ponto de equilíbrio entre extremos.

Maquiavel, na obra "O Príncipe", enfatiza a importância do realismo político e da astúcia na liderança. Ele argumenta no livro que o objetivo de um governante é manter o poder e a estabilidade do Estado, apresentando várias estratégias para alcançar esse fim. Além disso, ele defende que o Estado deve ser preservado, mesmo que isso implique em tomar decisões impopulares ou cruéis, pois a estabilidade do Estado é fundamental.

### 2.3 RELAÇÃO POLÍTICA E RELIGIÃO

Alguns autores abordam a relação entre religião e política. Agostinho de Hipona, em sua obra "A Cidade de Deus", explorou a relação entre a cidade terrena (política) e a cidade de Deus (religião). Ele argumenta que existe um conflito entre esses dois pontos e discute como eles interagem na vida humana. Agostinho afirma que a verdadeira religião deve influenciar a ética política e que os governantes devem basear suas ações na justiça e na moralidade, não apenas no poder e na autoridade (HIPONA, 2003).

Tomás de Aquino, na obra "A Suma Teológica", explorou o papel da lei divina na política e defendeu a ideia de que a lei humana deve estar em conformidade com a lei divina. Aquino argumentou que a fé e a razão são compatíveis. Ele acreditava que a razão humana poderia ser usada para compreender o mundo natural, enquanto a fé era necessária para acessar a verdade divina. Aquino enfatizou que a verdadeira religião não deveria entrar em conflito com a razão.

John Locke, em sua "Carta sobre a Tolerância", defendeu a separação entre igreja e Estado e a liberdade religiosa. Ele argumentava que a religião é uma questão de consciência individual e, portanto, não deveria ser imposta pelo governo. Locke foi um defensor da tolerância religiosa e da liberdade de culto, acreditando que as pessoas deveriam ter o direito de aderir à religião de sua escolha sem interferência do estado (LOCKE, 2019).

### 2.4 NEOPENTECOSTALISMO

O neopentecostalismo é uma corrente dentro do protestantismo que surgiu no final do século XX, especialmente nas décadas de 1970 e 1980, como uma evolução do pentecostalismo clássico. Enquanto o pentecostalismo tradicional enfatizava experiências espirituais como o batismo no Espírito Santo e dons espirituais, o neopentecostalismo se originou nos Estados Unidos como um desdobramento desse movimento.

De acordo com alguns teólogos, o neopentecostalismo é uma vertente do pentecostalismo que se distingue por suas características teológicas, práticas religiosas e estratégias de crescimento. Segundo Freston, essa corrente pode ser dividida em três fases: a primeira iniciou-se na década de 1910 com a inauguração da Congregação Cristã no Brasil; a segunda fase teve início na década de 1950, quando dois missionários americanos chegaram ao Brasil; e a última ocorreu na década de 1970, marcando o surgimento do movimento neopentecostal (FRESTON, 1993).

Ricardo Mariano, em "Neopentecostais: Sociologia do Novo Pentecostalismo no Brasil", descreve o neopentecostalismo como um movimento religioso emergente no final do século XX, caracterizado por uma teologia da prosperidade, ênfase no combate aos demônios e uma abordagem pragmática na busca por soluções para problemas cotidianos.

Ari Pedro Oro (2000), em diversos artigos, examina o neopentecostalismo sob uma perspectiva sociológica, destacando o impacto social e político desse movimento no Brasil. Ele argumenta que o neopentecostalismo se diferencia das formas mais tradicionais de pentecostalismo devido à sua ênfase na teologia da prosperidade, ao uso sofisticado dos meios de comunicação e à capacidade de mobilização política (ORO, 2000).

## 2.5 NEOPENTECOSTALISMO NAS ELEIÇÕES

O neopentecostalismo nas eleições brasileiras aborda diversos aspectos que delineiam o papel da igreja na política. É possível realizar um estudo abrangente sobre este tema, pois existem várias teorias que explicam essa relação.

Neste contexto, observa-se uma mobilização eleitoral em que as igrejas incentivam seus membros a participar das eleições, defendendo seus princípios e causas no meio político. O comportamento eleitoral dos fiéis neopentecostais é analisado quanto à decisão de voto, levando em conta valores morais e os princípios que o grupo segue, buscando assegurar suas crenças e promover uma vivência social fundamentada na fé e em valores sociais.

Ricardo Mariano (1999) examina o neopentecostalismo sob diversas perspectivas, incluindo seu envolvimento nas eleições brasileiras. Ele discute o papel político das igrejas

neopentecostais e seu impacto nas esferas eleitoral e política do país. Mariano analisa a relação entre líderes neopentecostais e políticos, bem como os discursos que refletem as crenças e princípios orientadores desses grupos (MARIANO, 1999).

Prandi e Santos (2017) afirmam que os evangélicos entraram na política por receio da Constituição de 1988, que poderia não favorecer seus posicionamentos e restabelecer antigos privilégios da Igreja Católica. Este grupo também teme a aprovação de pautas que contradizem suas ideologias, como aquelas em defesa dos direitos de homossexuais, feministas e comunistas, ou qualquer outra questão que possa ferir a moralidade cristã (PRANDI; SANTOS, 2017).

Nas eleições de 2018 e 2022, observou-se claramente uma divisão entre dois grupos: os neopentecostais que temiam a aprovação de pautas contrárias à moralidade cristã, como o aborto ou a liberação do uso de drogas; e outro grupo que buscava a aprovação de tais pautas, que não eram apoiadas pela comunidade neopentecostal. Dentro desses grupos, figuravam Jair Bolsonaro, representando a emergência eleitoral da direita, e Luiz Inácio Lula da Silva, representando a emergência eleitoral da esquerda.

### **3 METODOLOGIA**

A pesquisa se justifica pela relevância do tema, especialmente pela possibilidade de investigar até que ponto a Constituição Federal permite a participação de líderes religiosos nas eleições. O estudo é de natureza básica, com o principal objetivo de gerar novos conhecimentos teóricos, sem aplicação prática imediata, visando compreender teorias e contribuir para o avanço do conhecimento, sem necessariamente buscar soluções.

Quanto à abordagem, é qualitativa devido à interação dinâmica entre o sujeito e o mundo real, envolvendo entrevistas com líderes religiosos e relatos de membros da comunidade sobre seus posicionamentos. O objeto da pesquisa é descritivo, pois busca descrever as características de uma relação e o estudo de um grupo, identificando padrões, tendências e relações entre variáveis para formular conclusões sólidas.

O método utilizado foi a pesquisa bibliográfica, com consulta à doutrina jurídica em artigos e livros específicos, analisando os dados qualitativamente conforme Gil (2022).

A pesquisa será conduzida através de livros que fornecem conhecimento sobre os temas e contextualizam todo o estudo. Alguns dos livros que servirão de base para esta tese incluem "Direitos Máximos, Deveres Mínimos" de Bruno Garschagen (2018), obras de Kant que tratam de religião e moral, o livro de Mazzuoli "Curso de Direitos Humanos", legislações e artigos

pertinentes. Além disso, será realizada uma análise videográfica, utilizando vídeos históricos relacionados ao tema.

#### **4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS**

A pesquisa foi conduzida com base em livros e documentos, que proporcionaram informações históricas e um melhor entendimento sobre o tema.

A República Federativa do Brasil é reconhecida como um Estado laico desde o movimento de proclamação da República, com o princípio da laicidade estatal reafirmado diversas vezes ao longo da influência republicana. A Constituição Federal de 1988 trouxe esta questão como fundamento para a formação, organização e estruturação da sociedade brasileira.

O direito à liberdade de religião é consagrado como fundamental pela Constituição Federal. Isso significa que o Estado tem o dever de garantir aos indivíduos uma perspectiva plena de compreensão, inibindo tanto a intolerância quanto o fanatismo. No entanto, a relação entre Estado e religiões deve estar estritamente ligada à proteção e ao livre exercício, pois o Estado, por seu caráter laico, está proibido de adotar qualquer religião como oficial, mantendo-se neutro nesse sentido.

A Constituição, em seu artigo 5º, inciso VI, assegura o direito à inviolabilidade da liberdade de consciência e crença, garantindo também a liberdade para o exercício de cultos e cerimônias religiosas, bem como a proteção de sua liturgia e local de celebração.

Quanto à distinção entre liberdade de consciência e liberdade de crença, surgem controvérsias sobre serem sinônimas. No entanto, não há veracidade nessa afirmação, pois a liberdade de consciência abrange até mesmo a possibilidade de não aderir a nenhuma crença, como observado, por exemplo, entre os ateus, que podem adotar certos valores morais e espirituais sem ter vínculos com fé religiosa.

Por outro lado, a liberdade de crença refere-se ao direito do indivíduo escolher, mudar ou manter-se em determinada religião, seguindo seus preceitos e fundamentos.

Similarmente ao direito anteriormente mencionado, a Constituição Federal de 1988, no artigo 19, inciso I, veda ao Poder Público estabelecer vínculos de dependência com igrejas, religiões ou cultos religiosos, ou fixar alianças com estes ou seus representantes, exceto em casos de colaboração para interesses públicos conforme a lei. Assim, com base nesses dispositivos, pode-se afirmar que o Brasil é essencialmente um país laico, garantindo ao mesmo tempo a liberdade de consciência/religião.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O neopentecostalismo tem se consolidado como uma força significativa na política brasileira, exercendo influência direta nas eleições de 2018 e 2022. Essa influência é principalmente atribuída à capacidade de mobilizar grandes contingentes de fiéis e ao discurso alinhado a valores conservadores, que têm encontrado forte ressonância em segmentos importantes do eleitorado.

Em 2018, como analisado anteriormente, observou-se a ascensão de Jair Bolsonaro, candidato que conseguiu atrair o eleitorado neopentecostal por compartilhar dos mesmos princípios e defender as mesmas causas. Seu discurso enfatizava a moralidade cristã, a defesa da família tradicional e a rejeição de pautas progressistas.

Nas eleições de 2022, a influência da igreja permaneceu ativa, apesar de alguns membros discordarem de certas atitudes do candidato. No entanto, Jair Bolsonaro manteve seu discurso conservador, focando em princípios bíblicos e na defesa de valores morais tradicionais.

A análise das eleições de 2018 e 2022 revela que o neopentecostalismo é um ator político de grande relevância no Brasil contemporâneo, com alto nível de aceitação ao abordar pautas relevantes e positivas para as eleições e para a democracia.

Este trabalho teve como objeto de estudo as relações entre o Estado e as religiões à luz da Constituição brasileira de 1988. O tema envolve questões sensíveis e importantes tanto para o Estado, que não pode sofrer influência de uma religião específica, quanto para as religiões, que não podem ser marginalizadas na sociedade devido à sua relevância para os indivíduos.

Assim, demonstrou-se como a cláusula do Estado laico possibilita a cooperação entre entidades religiosas e o Estado, respeitando os limites estabelecidos pelas leis e pela Constituição do país.

Espera-se, portanto, que este trabalho tenha alcançado seus objetivos propostos, especialmente ao demonstrar a plena viabilidade de cooperação entre entidades religiosas e o Estado na promoção dos direitos, especialmente os sociais, sem infringir a cláusula de separação entre Igreja e Estado. Com isso, espera-se também ter contribuído, ainda que modestamente, para o desenvolvimento e aprofundamento do conceito de Estado laico em colaboração com entidades religiosas visando ao bem-estar humano.

## REFERÊNCIAS

ALTHOFF, A. P. **Direitos humanos no Brasil: a importância do poder local na concretização dos direitos fundamentais**. 2015. Monografia (relações internacionais).

AGOSTINHO, Santo. **A Cidade de Deus (Contra os pagãos)**. Tradução de Oscar Paes Leme. Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2003.

ARISTÓTELES. **Política**. 2. ed. Tradução de Roberto Leal Ferreira. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

AQUINO, Santo Tomás de. **Escritos políticos de Santo Tomás de Aquino**. Tradução e introdução de Francisco Benjamin de Souza Neto. Petrópolis: Editora Vozes, 2011.

AQUINO, Tomás de. **Suma Teológica**. v. I, parte I. 2. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2001.

ALBERNAZ, Vinicius. **Análise das características do discurso populista de Jair Bolsonaro nas eleições brasileiras de 2018**. Disponível em: <<https://rpcp.pt/index.php/rpcp/article/view/64>>. Acesso em: 19 jun. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BIRMAN, Patricia. **A igreja universal e a política brasileira**. Rio de Janeiro: Garamond, 2016.

BURCKHART, Thiago. **Constitucionalismo, Direitos Humanos e Laicidade: Neopentecostalismo e política no Brasil contemporâneo**. Curitiba: CRV, 2022.

DURKHEIM, Émile. **As formas elementares de vida religiosa**. São Paulo: Edições Paulinas, 2000.

FRESTON, Paul. *Evangelicals and politics*. 1993.

GARSCHAGEN, Bruno. **Direitos máximos, deveres mínimos**. 10. ed. Rio de Janeiro: Editora Record, 2018.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 4. ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

HABERMAS, Jürgen. **Entre naturalismo e religião**. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2007.

KANT, Immanuel. **Religião, moral e teologia: a relação entre religião, moral e teologia**. 2015.

KANT, Immanuel. **A religião no limite da simples razão**. Editora Lafonte, 2017.

KNECHTEL, Maria do Rosário. **Metodologia da pesquisa em educação: uma abordagem teórico-prática dialogada**. Curitiba: Intersaberes, 2014.

LOCKE, John. **Carta sobre a Tolerância (Edição bilíngue Latim-Português)**. Tradução de Fábio Fortes e Wellington Ferreira Lima. Organização, introdução, notas e comentários de Flavio Fontenelle Loque. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2019.



LEFORT, Claude. **Pensando o político: ensaios sobre a democracia, revolução e liberdade.** Paz e Terra, 1991.

MARIANO, Ricardo. **Neopentecostais: sociologia do novo pentecostalismo no Brasil.** São Paulo: Loyola, 1999.

MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Curso de direitos humanos.** 1. ed. São Paulo: Método, 2014.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe.** Tradução de Hingo Weber. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.

ORO, Ari Pedro; SEMÁN, Pablo (Orgs.). **Cultura e Religião no Brasil contemporâneo.** Petrópolis: Vozes, 2000.

ORO, Ari Pedro; STEIL, Carlos Alberto; MARIZ, Cecilia Loreto. **Globalização e religião.** Petrópolis: Vozes, 1997.

ORO, Ari Pedro; GEBARA, Ademir. **Os deuses no novo mundo: diversidade religiosa e identidade cultural no mundo da globalização.** São Paulo: Paulinas, 2002.

PLATÃO. **A República.** Tradução de Carlos Alberto Nunes. 3. ed. Belém: EDUFPA, 2000.

PIZZI, Jovino. **Neopentecostalismo: evangelização ou alienação?** São Paulo: Fonte Editorial, 2001.

PIZZI, Jovino. **Efeitos Patológicos do fundamentalismo religioso.** São Paulo: Fonte Editorial, 2003.

PENTECOSTALISMO e política: **O caso brasileiro.** Estudos avançados, v. 10, n. 28, 1996, p. 117-131.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Se Deus fosse um activista dos direitos humanos.** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

## PARECER DE REVISÃO ORTOGRÁFICA/GRAMATICAL E NORMATIVA ABNT

Eu, Aline Rodrigues Ferreira, graduada em Biblioteconomia pela Universidade Federal do Cariri, atesto que realizei a revisão ortográfica e gramatical do trabalho intitulado **“RELIGIÃO X POLÍTICA: ANÁLISE DO NEOPENTECOSTALISMO NAS ELEIÇÕES DE 2018 E 2022”**, de autoria de Maria Milene Marçal Figueiredo, sob orientação do(a) Prof. Pedro Adjedan David de Souza. Declaro que este TCC está em conformidade com as normas da ABNT e apto para ser submetido à avaliação da banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/UNILEÃO.

Juazeiro do Norte, 19/06/2024



Documento assinado digitalmente

ALINE RODRIGUES FERREIRA

Data: 19/06/2024 07:06:58-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


---

ALINE RODRIGUES FERREIRA

## PARECER DE TRADUÇÃO DO RESUMO PARA LINGUA INGLES

Eu, José Alex Ferreira Rodrigues, com formação no curso de Inglês avançado, pelo Instituto Federal do Rio Grande do Sul (IFRS), atesto que realizei a tradução do resumo do trabalho intitulado **“RELIGIÃO X POLÍTICA: ANÁLISE DO NEOPENTECOSTALISMO NAS ELEIÇÕES DE 2018 E 2022”**, de autoria de MARIA MILENE MARÇAL FIGUEIREDO, sob orientação do Prof. Pedro Adjedan David de Souza. Declaro que o ABSTRACT inserido neste TCC está apto à entrega e análise da banca avaliadora de Trabalho de Conclusão de Curso do Centro Universitário Doutor Leão Sampaio/Unileão.

Juazeiro do Norte, 19/06/2024

Documento assinado digitalmente  
 JOSE ALEX FERREIRA RODRIGUES  
Data: 19/06/2024 02:38:35-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

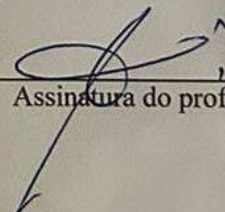
**JOSÉ ALEX FERREIRA RODRIGUES**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DA VERSÃO  
FINAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC II) DO  
CURSO DE DIREITO**

Eu, Pedro Augusto A. Souza, professor(a) titular do Centro Universitário Dr. Leão Sampaio - UNILEÃO, orientador(a) do Trabalho do aluno(a) MARIA MILENE MARYA ROCHA, do Curso de Direito, AUTORIZO a ENTREGA da versão final do Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) do aluno supracitado, para análise da Banca Avaliadora, uma vez que o mesmo foi por mim acompanhado e orientado, sob o título Religião e Política: Análise no Neopentecostalismo nas eleições de 2018 e 2022.

Informo ainda que o mesmo não possui plágio, uma vez que eu mesmo passei em um antiplágio.

Juazeiro do Norte, 19/04/24



Assinatura do professor